



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.593.752/0001-76



PROJETO DE LEI Nº 019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

Câmara Municipal de Natalândia - MG

Protocolo n. Livro próprio às folhas

070 sob o n. 1462

às 15:00 Horas

Natalândia - MG 26.11.09

[Signature]

“Dispõe sobre a concessão de desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, inclusive em Dívida Ativa e respectivas multas e juros e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam concedidos os seguintes descontos, ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

I - 40% (quarenta por cento), para o imposto lançado em dívida ativa, devidamente atualizado, inclusive nas multas e juros dele decorrentes; e

II – 20% (vinte por cento), para o imposto do exercício de 2009.

Art. 2º Os descontos estabelecidos no caput e incisos do artigo anterior serão concedidos para os contribuintes que efetuarem o pagamento dos débitos até o dia 31 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. Havendo interesse público, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal prorrogar por decreto o prazo concedido no caput deste artigo, até o limite máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Os descontos atendem às exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000, conforme demonstrativo de impacto financeiro constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, 25 de novembro de 2009.

[Signature]
UADIR PEDRO MARTINS DE MELO

Câmara Municipal de Natalândia Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Natalândia - M.G.

Despacho

Despacho

Aprovado em primeiro turno por

Aprovado em segundo turno por

ato votos favoráveis, zero

votos favoráveis,

votos contrários e zero abstenções

votos contrários e abstenções

sala das sessões 10, 12, 09

sala das sessões 16, 12, 09

[Signature]
Presidente da Câmara

[Signature]
Presidente da Câmara

TELEFAX: (38) 3675-8010/ (38) 3675-8162 / (38) 3675-8030

prefeitura.natalandia@hotmail.com

Rua Natalício, 560 - Bairro Centro - CEP 38.658-000 - Natalândia - Minas Gerais